



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º ____

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que "*Altera a Lei Municipal n.º 3.052, de 29 de junho de 2015, que dispõe sobre a política de desenvolvimento territorial local e institui o Plano Diretor Participativo do Município de Feliz, nos termos dos artigos 39, 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 10.257/2001.*"

O presente projeto de lei tem como finalidade alterar alguns itens do Plano Diretor Participativo, conforme segue:

1 - Alteração do mapa do zoneamento, com proposta de expansão da Zona Urbana nos bairros Matiel, Vale do Lobo e Coqueiral:



Figure 1 Figura 01 – Detalhe da expansão do perímetro urbano – Matiel/Vale do Lobo



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Figure 2 Figura 02 – Detalhe da expansão do perímetro urbano – Matiel/Coqueiral



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

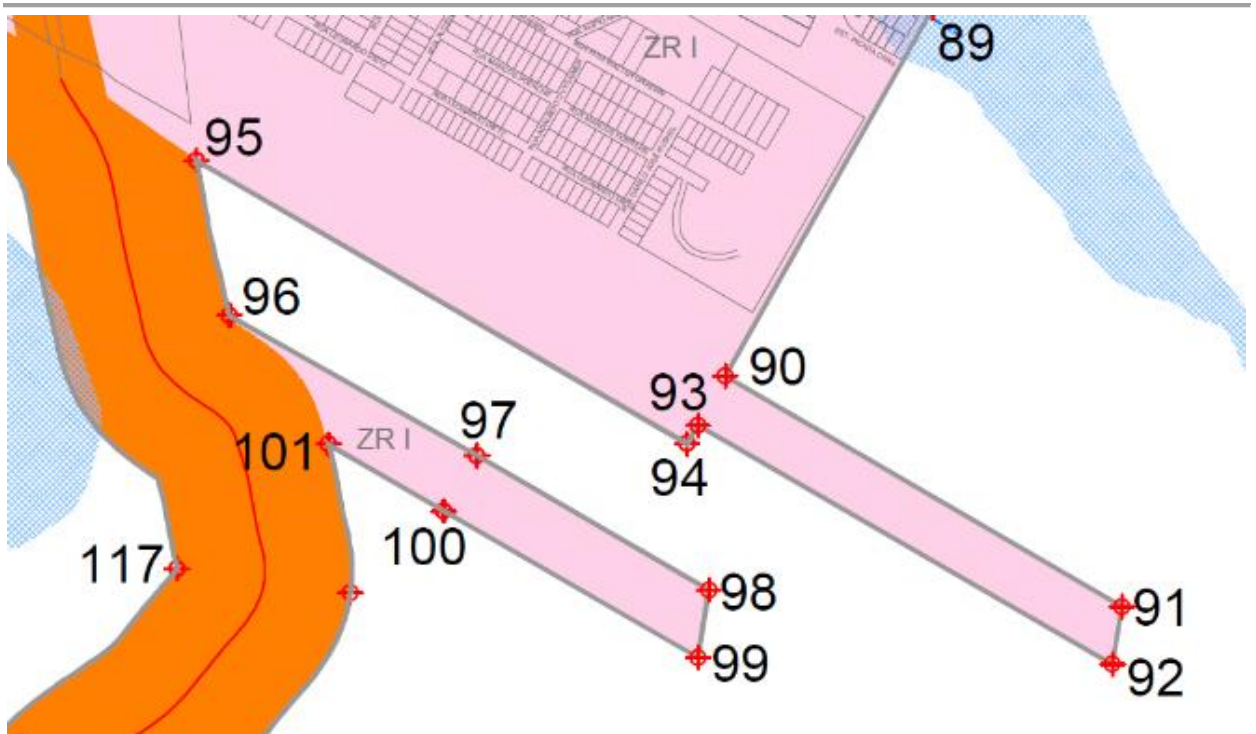


Figure 3 Figura 03 – Detalhe da proposta de zoneamento – Matiel/Vale do Lobo/Coqueiral

Nesse sentido, esclarecemos que a proposta de ampliação do perímetro urbano no Bairro Matiel fora solicitada pelo Sr. Otávio Eloi Arend (Protocolo nº 4019/2019) e pela Sra. Maria Valeria Bohn (Protocolo nº 4083/2019), uma vez que há o objetivo de implantar loteamentos nos referidos locais.

Diante destes pedidos, houve o entendimento da Administração Pública Municipal, por deferir os pedidos, pois a implantação de loteamentos colabora com o desenvolvimento do município e traz consigo benefícios como: urbanização de novas áreas com execução de infraestrutura, maior oferta de lotes regularizados, doação de áreas de uso público, etc.

Assim, devido à alteração do perímetro da Zona Urbana, é necessária também a atualização do Mapa dos Zoneamentos do Plano Diretor.

2 - Alteração do Anexo VIII - Áreas alagáveis:

A alteração do Anexo VIII – Detalhe 04 e Detalhe 05, dos mapas de áreas alagáveis, se justifica em função da proposta de ampliação do perímetro urbano. Portanto, esta alteração visa apenas atualizar a delimitação do perímetro urbano no mapa do Detalhe 04 e 05.

3 - Alteração do Anexo IX - Divisão de Bairros e Localidades:

A alteração dos mapas do Anexo IX (mapa geral, do bairro Arroio Feliz e dos bairros Bananal e Nova Caxias) se justifica em função da divergência identificada entre os mapas dos bairros inicialmente apresentados, e o mapa de zoneamento, especificamente em Arroio Feliz. Para realizar a compatibilização das informações constantes nesta lei, propomos a realização deste ajuste conforme novos mapas em anexo.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4 - Alteração no ANEXO I – REGIME URBANÍSTICO:

Esta proposta de alteração tem por objetivo o fornecimento de diretrizes claras no que se refere a identificação dos pavimentos para aplicação da exigência de afastamento lateral e de fundos. Este acréscimo, que vai ao encontro do que consta no art. 29 do Plano Diretor Participativo, tem por objetivo sanar dúvidas que surgiram no decorrer da apresentação de projetos por parte dos responsáveis técnicos.

Por derradeiro, cabe salientar que estas alterações foram apresentadas à sociedade em Audiência Pública realizada no dia 19 de dezembro de 2019, conforme Edital de convocação e Ata, anexos.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, __ de dezembro de 2019.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.